

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/PAP**

**10º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA**

O Programa de Artesanato da Paraíba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **10º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de **35 m<sup>2</sup>**, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA no **10º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA**, de **04 a 08 de abril de 2018**, no **Centro de Convenções** em Brasília DF.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as despesas de passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem, e alimentação.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão selecionados:

**9 representantes de artesanato**

**1 representantes para gastronomia**

2.1.1 Por determinação do PAB os alimentos deverão estar devidamente embalados e com toda documentação de registro junto ao órgão competente, ANVISA/ANGEVISA.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da seleção:

I – artesão individual que:

- a. seja maiorde 18 anos;
- b. esteja cadastrado no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);

- c. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

II – entidade representativa (associação, cooperativa etc.) que:

- a. tenha sido legalmente constituída;
- b. esteja cadastrada no Programa de Artesanato da Paraíba (PAP);
- c. esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Programa de Artesanato da Paraíba-PAP;
- Cópia da Carteira do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição da mesma;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o inscrito (individual ou coletivo) trabalhe com mais de uma matéria-prima e que conste em sua carteira, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

II – entidades representativas (associações, cooperativas etc.):

- A entidade deverá listar o nome dos artesãos que participarão da feira, com cópia da Carteira de Artesão emitida pelo PAP e cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento do SICAB, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição do mesmo;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso a

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

Cooperativa ou Associação trabalhe com mais de uma matéria-prima e que conste na Carteira do Artesão, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

4.2 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.2.1 Presencialmente, no PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA, sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa, Praça da Independência, 56- Centro- João Pessoa, segunda a sexta, entre os dias 27/02/18 a 08/03/18 das 9 às 15 horas, **em posse da cópia dos documentos exigidos.**

4.2.2 Por e-mail, **com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos digitalizados** em anexo para o endereço [inscricaoopap@gmail.com](mailto:inscricaoopap@gmail.com) das 00:00h do dia 27/02/18 até às 23:59 do dia 08/03/18, com o seguinte assunto: **10º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA /EDITAL 001/2018** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

4.2.3 Por whatsapp, com envio da **ficha de inscrição e dos documentos exigidos digitalizados** para o número (83) 98843-3536 ou (83) 98839-1111 das 00:00h do dia 27/02/18 até às 23:59 do dia 08/03/18, com identificação do nome completo do interessado, **10º SALÃO DE ARTESANATO DE BRASÍLIA 001/2018.**

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

<b>2.</b>	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
<b>3.</b>	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
<b>4.</b>	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
<b>5.</b>	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5	1
<b>6.</b>	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
<b>7.</b>	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
<b>8.</b>	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
<b>9.</b>	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
<b>10.</b>	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	0-5	1
<b>11.</b>	Ter participado de capacitação de artesanato nos últimos 12 meses.	0-5	2
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia 12 de março de 2018 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.4. Os participantes poderão apresentar recursos no período no dia 13 de março de 2018 ,por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

5.5 No dia 14 de março de 2018 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do **Programa de Artesanato da Paraíba** a seleção de outros artesãos, que atendem ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado, na página eletrônica [www.paraiba.pb.gov.br/pap](http://www.paraiba.pb.gov.br/pap) e nas redes sociais do Programa de Artesanato da Paraíba.

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado final.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	27/02/18
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	27/02/18
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	08/03/18
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica e curadoria	09/03/18 a 11/03/18
Divulgação da lista provisória.	12/03/18
Prazo para encaminhamento de recurso.	13/03/18
Divulgação da lista definitiva da seleção.	14/03/18
Convocação de selecionados.	14/03/18
Reunião preparatória para início das atividades.	16/03/18
Período do evento.	04/04 a 08/04/18

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, **juntamente com notas fiscais**, Termo de Compromisso (Anexos IV aVII) e Declaração de Cessão de Direito de

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

---

Uso de Imagem (Anexo VIII) devidamente preenchidos e assinados, em dia e local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento segundo orientação de logística.

8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa de Artesanato da Paraíba.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

---

8.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.14 Neste processo seletivo a coordenação do PAP elegerá um artesão individual ou que pertença a uma associação ou cooperativa que possua perfil de gerenciamento, para ser o representante pelo estande junto a organização da feira, e/ou, junto ao PAB.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2018.



---

**Lucinéia Maia Bezerra**

Gestora do Programa de Artesanato da Paraíba